



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$90

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	" 80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração — Rectifica a forma como foi publicado o decreto n.º 36:308, que transfere verbas dentro dos orçamentos dos Ministérios das Finanças e da Educação Nacional e abre créditos a favor de vários Ministérios destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado.

Ministério das Finanças:

Decreto-lei n.º 36:365 — Permite que, por despacho do Conselho de Ministros, possa, a título excepcional, ser concedida a instituições ou serviços de assistência a isenção de direitos pela importação de ofertas ou donativos em géneros cujo valor e importância o justifiquem.

Ministério da Marinha:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 11:896 — Regula a distribuição da verba destinada ao pagamento das despesas com o pessoal assalariado das embaixadas e legações durante o 3.º trimestre de 1947.

Portaria n.º 11:897 — Regula a distribuição da verba destinada a custear as despesas com o pessoal assalariado dos consulados de carreira durante o 3.º trimestre de 1947.

Ministérios das Colónias e da Economia:

Decreto-lei n.º 36:366 — Torna aplicáveis ao pessoal do Ministério da Economia as disposições constantes do decreto-lei n.º 34:411 (recrutamento de pessoal técnico especializado para serviço nas colónias).

Ministério da Economia:

Decreto-lei n.º 36:367 — Insere disposições relativas à transformação de sociedades concessionárias de minas.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declara-se, para os devidos efeitos, que no original, arquivado nesta Secretaria, do decreto n.º 36:308, publicado pelo Ministério das Finanças, Direcção Geral da Contabilidade Pública, no *Diário do Governo* n.º 120, 1.ª série, de 27 de Maio último, está escrito no artigo 2.º:

"

Ministério da Marinha

Capítulo 8.º — Intendência de Marinha do Alfeite:

Artigo 226.º, n.º 1), alínea b) «Prédios urbanos — Conservação de instalações de água, electricidade e sanitárias . . .».

e não:

"

Ministério da Marinha

Capítulo 8.º — Intendência de Marinha do Alfeite:

Artigo 226.º, n.º 1), alínea b) «Prédios rústicos — Conservação de instalações de água, electricidade e sanitárias . . .».

como, por lapso, foi escrito na cópia enviada à Imprensa Nacional para publicação no referido *Diário do Governo*.

Secretaria da Presidência do Conselho, 16 de Junho de 1947. — O Chefe da Secretaria, *Manuel José Francisco de Almeida Castelo Branco*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas

Decreto-lei n.º 36:365

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. Por despacho do Conselho de Ministros poderá, a título excepcional, ser concedida a instituições ou serviços de assistência a isenção de direitos pela importação de ofertas ou donativos em géneros cujo valor e importância o justifiquem.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 23 de Junho de 1947. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Augusto Cancellata de Abreu* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *José Caeiro da Matta* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich* — *Teófilo Duarte* — *Fernando Andrade Pires de Lima* — *Daniel Maria Vieira Barbosa* — *Manuel Gomes de Araújo*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se torna público ter S. Ex.ª o Ministro da Marinha, por seu despacho de 13 do corrente, autorizado, ao abrigo do disposto no § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 300.000\$ da alínea a) para a alínea b) do n.º 3) do artigo 48.º, capítulo 4.º, do orçamento deste Ministério para o ano em curso.

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 16 de Junho de 1947. — Pelo Chefe da Repartição, *Eugénio Pereira*.